



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 556/2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 15 / dezembro / 2021

Amance Paucela Feur Bor

***Estima a receita e fixa a
despesa do município de
Veríssimo para o
exercício de 2022 e dá
outras providências.***

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do município de Veríssimo/MG, para o exercício de 2022, pelo qual estima a receita e fixa a despesa do executivo e do legislativo, no valor de R\$29.579.575,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – No valor descrito no caput, está incluso o valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), não constante do PPA 2022/2025, originário do residual do repasse estadual autorizado através da Lei n.º 23.830/2021, que será aplicado em projeto essencial para o município.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas patrimoniais, receitas diversas, repasses intergovernamentais constitucionais, voluntários, bem como de emendas parlamentares, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como da Lei Federal n.º 4320/64, com normatização da Subsecretaria de Finanças do Governo Federal e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior, conforme demonstrativos que fazem parte integrante da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

Art. 4º - Ficam o poder executivo e o poder legislativo, autorizados, a procederem à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, em até 15% (quinze por cento), do total de seus respectivos orçamentos, por conta de recursos oriundos de anulação parcial e/ou total dos créditos orçamentários consignados, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021 e de possível excesso de arrecadação projetado para 2022, conforme definido no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 5º - Conforme definido no art. 29 da Lei Municipal n.º 552/2021, caso necessário, poderá ocorrer reclassificações orçamentárias, dentro da permissibilidade definida no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 6º - Para o exercício de 2022, o orçamento programa total do município, de R\$29.579.575,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais) terá o seguinte compartilhamento:

I – R\$28.173.650,00 (vinte e oito milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) de responsabilidade do Executivo.

II – R\$1.405.925,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais) de responsabilidade do Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso surja linha crédito específica, autorizado a realizar operação de crédito, por antecipação da receita orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada para 2022, dentro do estabelecido em resolução do Senado Federal.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 15 de dezembro de 2021.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal